

TERMO DE REFERÊNCIA 019-2024

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES (47.170.329/0001-64)

Categoria do TR: Contratação de empresa com mão-de-obra especializada para substituição de 02 (dois) cubos e 02 (dois) rolamentos dianteiros no veículo oficial VW Voyage placa FZJ4439.

2. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção com mão-de-obra especializada para substituição de 02 (dois) cubos e 02 (dois) rolamentos dianteiros no veículo oficial VW Voyage placa FZJ4439. Que deverá ser realizado de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

3. Fundamentação da contratação

A presente contratação, justifica-se pela necessidade de manter o veículo em condições de uso e em bom estado de conservação, o que é primordial para o seu bom funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista a segurança dos usuários do veículo.

Tendo em vista o valor da contratação estimado, de acordo com o documento de Formalização de Demanda nº 023/2024, a mesma será feita por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4. Locais de realização do serviço:

Edifício Principal: Rua João Domingues de Oliveira, 12 Cep: 09400-250, Centro, Ribeirão Pires/SP
e/ou

Edifício Anexo: Rua Virgílio Gola, 40 Cep: 09400-250, Centro, Ribeirão Pires/SP

5. Requisitos da contratação

Conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP



/camararp



Câmara Ribeirão Pires



CM Ribeirão Pires



camararp.sp.gov.br

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. Obrigações da Contratada:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, utilizando empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

7. Obrigações da Contratante:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme proposta apresentada;

8. Modelo da gestão do contrato

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, par. 1º da Lei n.º 14.133/21;

10. Pagamento

10.1. O pagamento será efetuado através de boleto ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação à Contratante da nota fiscal/fatura discriminativa contendo:

- Detalhamento do produto/ serviço e, se for o caso, dos materiais empregados;
- Número da Nota de Empenho;
- Os números do Banco, da Agência, da conta corrente da Contratada e chave PIX (se for o caso);

10.2. Ainda que seja informada chave PIX, a inclusão dos dados bancários deverá ser realizada para garantir a efetivação dos pagamentos;

10.3. Em caso de pagamento em conta bancária que não pertença à pessoa jurídica, será necessário encaminhar contrato social reportando a pessoa física como sócia ou administradora da empresa;

10.4. Caso não seja possível informar os dados acima mencionados, no corpo da nota do documento fiscal, o representante da empresa deverá informá-los por e-mail ou documento oficial da empresa;

10.5. O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo servidor competente e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente fornecidos e, eventualmente, aos materiais empregados;

11. Critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12. Estimativas do valor da contratação

A fim de alcançar melhor custo benefício e celeridade na instrução processual, será realizada atualização da estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta economicamente

mais vantajosa, conforme o §4º, art. 7º da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021;

13. Adequação orçamentária

A indicação de disponibilidade orçamentária fica postergada para o momento prévio a emissão de nota de empenho de despesa.

14. Responsável

Departamento Requisitante.

15. Declaração de viabilidade

Aprovado pela autoridade competente.

Ribeirão Pires, 13 de março de 2024.

Isaias Raimundo dos Santos
SECRETÁRIO GERAL